



Considera-se pessoa sem-abrigo aquela que, independentemente da sua nacionalidade, idade, sexo, condição sócio-económica e condição de saúde física e mental, se encontre sem tecto, vivendo no espaço público, alojada em abrigo de emergência ou com paradeiro em local precário, ou sem casa, encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito.

### População sem-abrigo a pernoitar na rua (n.º), 2013 e 2015

Fonte: Programa Intergerações | Intersitações, SCML, 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA